DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI 1.793 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.
"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 96.573,94 (Noventa e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2020.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.743/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020) e da Lei 1.762/2019 (Lei orçamentária 2020) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação na Fonte 01 Recursos Livre do Tesouro Municipal.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 01 de Dezembro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.793/2020
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.04.01 – Serviço de Água e Esgoto	17.512.0004-1008	210	4.4.90.51 – Obras e Instalações	56.346,56	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2078	214	4.4.90.51 – Obras e Instalações	14.800,11	01
02.10.01 – Departamento de Esporte e Lazer	27.813.0013-2022	215	4.4.90.51 – Obras e Instalações	25.427,27	01

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 96.573,94

Lei nº 1.792/2020.....2

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2917 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Lei nº 1762/2019 de 05/11/2019

Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 24.294,22 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Dois Centavos)"

Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 24.294,22 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
Lei nro: 01762/2019			**Data da Lei: 05/11/2019**			
DECRETO: **02917/2020**		Data: **27/11/2020**	Tipo de Crédito: **SUPLEMENTAR**		Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**	
SUPLEMENTAÇÕES						**24.294,22**
Unidade:	**02.01.01**	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**				
0002	04.122.0002-2.003	01	Recurso Próprio	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	167,49
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0056	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.371,33
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0092	12.306.0006-2.037	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.594,15
0085	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.750,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0121	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.312,64
0114	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.098,61
ANULAÇÕES						**-24.294,22**
Unidade:	**02.01.01**	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**				
0004	04.122.0002-2.003	01	Recurso Próprio	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-167,49
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0021	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-850,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0058	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.521,33
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0092	12.306.0006-2.037	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.799,40
0086	12.361.0005-2.031	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.450,00
0097	12.361.0007-2.042	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-9.094,75
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0108	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-3.312,64
0120	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-1.098,61

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações
Suplementar:	24.294,22	24.294,22
Especiais:	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00

Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	24.294,22	24.294,22
Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00

Decreto 2.917/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**24.294,22**	**24.294,22**	**Total de recursos:**	**24.294,22**	**24.294,22**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	24.294,22	24.294,22	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	24.294,22	24.294,22
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**24.294,22**	**24.294,22**	**Total de recursos:**	**24.294,22**	**24.294,22**

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Decreto 2.917/2020.....2

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.505 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre retorno de Servidor Público Municipal e da outras providencias.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 6.503, de 26 de novembro de 2020, o município concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal Ronilson Mota Dourado, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 24/02/2019 a 23/02/2020, período de gozo de 01 a 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que em 01 de dezembro de 2020 o executivo municipal solicitou o cancelamento das férias do servidor.

RESOLVE

Art. 1º. Com base no parágrafo único do art. 109 da Lei n. 587/81, reconsiderar o disposto no art. 1º, alínea "n" da Portaria nº 6.503/2020 que concedeu férias concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal Ronilson Mota Dourado, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 24/02/2019 a 23/02/2020, período de gozo de 01 a 30 de dezembro de 2020, sem prejuízo de posterior gozo desse benefício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial o disposto no art. 1º, alínea "n" da Portaria n. 6.503/2020.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 01 de dezembro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Candida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 6.505/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.506 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

Considerando o oficio 10/2020 do Setor do Almoxarifado informando que o funcionário Milton Cesar Eugenio, passou a exercer a função de motorista junto ao serviço de limpeza pública em substituição ao funcionário Nivaldo Magalhaes que se encontra em quarentena devido ao COVID 19;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **Adicional de Insalubridade** ao servidor Milton Cesar Eugenio, Trabalhador Braçal, Rg. 27.343.762-8, CPF. 152.706.488-30 estatuário, concursado, em grau médio 40%, (quarenta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton", 1 de dezembro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândidas da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 6.506/2020..... 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA - SEPE Nº 824 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação para provimento de cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R e s o l v e:

Art. 1º. Nomear a partir de 01 de dezembro de 2020, Giovana Andressa Pando, portadora do RG n. 41.593.693-7 SSP/SP, CPF. 430.312.498-28, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, previsto na Lei nº. 1.386 de 21 de agosto de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 1 de dezembro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Portaria SEPE nº 824/2020.....1